

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2011
(Do Sr. PAULO WAGNER)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações a respeito das outorgas em vigor para prestação dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens com fins exclusivamente educativos no Estado do Rio Grande do Norte, bem como dos planos do Ministério para a expansão desses serviços no Estado.

Senhor Presidente:

Requeremos a V. Exa., com base no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, inciso I e 116, do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro das Comunicações a respeito das outorgas em vigor para prestação dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens com fins exclusivamente educativos no Estado do Rio Grande do Norte, bem como dos planos do Ministério para a expansão desses serviços no Estado.

JUSTIFICAÇÃO

Diante da inadiável demanda pela revitalização do segmento da radiodifusão educativa no Brasil, em julho deste ano, o Ministério das Comunicações expediu a Portaria nº 256/11, com o objetivo de modernizar os procedimentos adotados pelo Poder Executivo para expedição de outorgas

para prestação do serviço no País. Com esta medida, há expectativa de que os processos de concessão, permissão e autorização de novas emissoras educativas tornem-se mais céleres e transparentes, atendendo a um antigo pleito dos Parlamentares desta Casa, que há anos clamam pela adoção de critérios mais objetivos para as outorgas de rádios e televisões educativas.

Não obstante o trabalho empreendido pelo Ministério no sentido de aperfeiçoar a regulamentação do setor, a sociedade brasileira ainda carece de informações confiáveis sobre as emissoras que já operam o serviço no País. Embora o portal na Internet do Ministério contenha dados sobre o quantitativo das emissoras de rádio e TV educativas em todas as unidades da Federação, não há informações discriminadas sobre as outorgas em vigor. Assim, dados como a denominação das entidades outorgatárias, os nomes dos membros do corpo diretivo dessas instituições, a abrangência geográfica das outorgas e o tipo de serviço prestado por essas emissoras (TV/FM/OM) ainda permanecem restritos a uma parcela privilegiada da população.

Além disso, diante da iminente aplicação da nova sistemática de expedição de outorgas instituída pela Portaria nº 256/11, é imprescindível que os cidadãos disponham do acesso a informações atualizadas sobre os planos de expansão da radiodifusão educativa, sobretudo nas regiões do País onde a prestação desse serviço é mais deficiente, como o Estado do Rio Grande do Norte.

Portanto, no intuito de construir uma visão clara sobre o panorama presente e vislumbrar as perspectivas de crescimento do setor de radiodifusão educativa no Rio Grande do Norte, apresentamos este requerimento com o objetivo de solicitar informações ao Ministério das Comunicações sobre os planos de expansão do serviço de radiodifusão educativa no Estado, bem como dados discriminados sobre as outorgas em vigor nessa unidade federativa. As informações requeridas relativas a cada outorga de rádio e televisão educativa no Estado são:

- nome da entidade detentora da outorga;
- localidade atendida pela emissora e abrangência geográfica da outorga;
- tipo de serviço prestado (TV, FM, OM);
- prazo de vigência da outorga;
- relação dos dirigentes da entidade.

Considerando a importância da disseminação das emissoras educativas para a melhoria da qualidade da comunicação social no Estado do Rio Grande do Norte, entendemos ser de grande valia receber as informações solicitadas.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado PAULO WAGNER